

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 16/01/2018.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 009252/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano destinado ao parcelamento para construção de moradias populares, com área total de 716,10m² (setecentos e dezesseis metros quadrados), localizado no Setor Bauman, Avenida Perimetral I, Lote 03, Quadra 07, sendo objeto da matrícula Nº 21.056, Livro 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietário Benedito Beraldo de Bastos, CPF nº 426.358.371-04, brasileiro, pedreiro, casado, residente à Rua Antônia Luíza Ferreira, s/n, Qd. 07, Lt. 05, Setor Rio Vermelho, Goiás/GO.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 716,10m² (setecentos e dezesseis metros quadrados), com as seguintes características: de frente medindo 26,40 metros para a Avenida Perimetral I; nos fundos medindo 30,00 metros dividindo com o Lote 04; do lado direito medindo 27,50 metros dividindo com o Lote 02; e do lado esquerdo medindo 15,00 metros dividindo a Rua Central e um chanfrado de 8,14 metros.

Art. 2º A área desmembrada, descrita no art. 1º deste Decreto, fica com os respectivos lotes urbanos de interesse social:

I - Lote nº 03 = 242,44m²

Frente: medindo 17,30 metros para a Avenida Perimetral I;

Fundos: medindo 21,10 metros dividindo com a área desmembrada - Lote 3.1;

Lado Direito: medindo 14,35 metros dividindo com área desmembrada - Lote 3.2; e

Lado Esquerdo: medindo 3,75 metros dividindo com a Rua Central e um chanfrado de 8,14 metros.

II - Lote nº 3.1 = 237,37m²

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

Frente: medindo 11,25 metros para a Rua Central;
Fundos: medindo 11,25 metros dividindo com a área desmembrada - Lote 3.2;
Lado Direito: medindo 21,10 metros dividindo com a área desmembrada – Lote 03; e
Lado Esquerdo: medindo 21,10 metros dividindo com Lote 04.

III - Lote nº 3.2 = 236,29m²

Frente: medindo 9,10 metros para a Avenida Perimetral I;
Fundos: medindo 8,90 metros dividindo com o Lote 04;
Lado Direito: medindo 27,50 metros dividindo com o Lote 02; e
Lado Esquerdo: medindo 14,35 metros dividindo com a área desmembrada – Lote 03 e mais 11,25 metros dividindo com a área desmembrada – Lote 3.1.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos, deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2018.



Prof.^a SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.^a Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás